

Carta aberta ao Sr. Galileu Teixeira Machado Prefeito Municipal de Divinópolis c/c Comitê de enfrentamento do COVID 19 de Divinópolis

Assunto: Solicitação de resposta da Prefeitura quanto às dúvidas referentes à autorização para funcionamento do comércio, indústria e prestação de serviços durante a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) em Divinópolis/MG.

Com os nossos respeitosos cumprimentos ao senhor, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis (CDL Divinópolis), a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis (Acid), o Sindicato do Comércio Varejista de Divinópolis (Sincomércio), o Sindicato da Indústria de Vestuário de Divinópolis (Sinvesd), o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro-Oeste de Minas (Sinduscon-CO), a Federação das Indústrias de Minas Gerais regional Centro Oeste (FIEMG — Centro Oeste) e o Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis (Sincondiv) vêm muito respeitosamente externar o que se segue.

Em 22 de março de 2020, o Município de Divinópolis/MG editou o Decreto 13.741/2020, que no artigo 5º suspendeu expressamente o funcionamento de algumas atividades econômicas e estabelecimentos, enquanto que no artigo 7º assegurou textualmente o funcionamento de outras.

Considerando que a norma acima mencionada deixou de emitir qualquer direcionamento quanto ao funcionamento das empresas, indústrias, prestadores de serviço e demais atividades não mencionadas no artigo 5º e 7º, instaurou-se, então, grave insegurança jurídica, sobretudo porque o artigo 6º do Decreto, mais especificamente no item "IV" parece permitir que o funcionamento de todas as atividades, desde que respeitadas as medidas de higiene ali listadas.

Com o objetivo de esclarecer a questão e ainda de não emitir qualquer posicionamento inadequado para os seus associados, a CDL-Divinópolis/MG, encaminhou ao Excelentíssimo senhor prefeito ofício em que solicitou em caráter de urgência, que fosse respondido o seguinte:

- 1- O Decreto **proibiu** o funcionamento de outros estabelecimentos além daqueles englobados pelo Artigo 5º?
- 2- O Decreto permitiu o funcionamento de outros estabelecimentos além daqueles englobados pelo Artigo 5º? Se positivo, poderão trabalhar de portas abertas para atendimento ao público?
- 3- O Município esclareceu às Forças de Segurança que toda a cadeia de abastecimento das atividades liberadas pelo Artigo 7º poderá continuar funcionando?
- 4- Existe previsão de duração do Decreto?
- 5- Qual o prazo mínimo para mitigação das medidas nele previstas?

JOR:

(A)

Company of the second of the s



Até o presente momento as entidades signatárias ainda não receberam resposta do Município sobre essas questões, o que significa que os comerciantes, os industriais, os prestadores de serviço e também os empregados permanecem imersos em severa insegurança quanto à possibilidade ou não de trabalhar, de poder voltar a gerar riqueza e impedir demissões em massa.

Destacamos a nota de esclarecimento publicada pelo Secretário Geral do Governo do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões de Almeida, que segue anexa a este oficio e apresenta de forma bastante objetiva sobre este tema a partir da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020. Nele está expresso que "A restrição total recai apenas àquelas atividades ou empreendimentos que, dada a sua natureza, necessariamente irão gerar aglomeração de pessoas, tais como cinemas, boates, salões de festas" e na sequência o secretário explica de forma clara: "Neste contexto, caberá aos Municípios, no âmbito de suas competências, e se assim entender necessário, impor outras restrições e medidas sanitárias para as atividades e empreendimentos que permanecem funcionando, de modo a evitar, ao máximo, o total fechamento".

Desta forma fica claro que é decisão do município a restrição de atividades que não estejam expressamente dispostas como restritas no decreto estadual. Nossa preocupação concerne à possibilidade de dar uma previsão de abertura do comércio e serviços aos empreendedores do município.

Em meio a este cenário, desde o dia 26 de março de 2020, tem-se observado uma crescente discussão, de caráter nacional, sobre os efeitos catastróficos que o fechamento das atividades terá sobre todos, empreendedores, empregados e poder público.

Cogita-se, a partir de estudos da FIEMG, que o número de desempregados no país vá alcançar 29 milhões caso a restrição de atividades permaneça indeterminadamente. Toda a cadeia de produtores, prestadores de serviço e empresas foi afetada, já sendo notória a não solvência de contratos de aluguel e outras obrigações em razão da perda de faturamento, cenário que se agravará caso não haja previsibilidade quanto a data de retorno à normalidade de funcionamento das empresas.

No Município de Divinópolis, apenas o setor do comércio emprega mais de 15 mil pessoas, e outros setores geram milhares de outras vagas formais como o setor de serviços e indústria. As restrições impostas pelo município de forma indeterminada geram insegurança aos empreendedores e podem levar a uma grave crise de emprego em Divinópolis.

Não há nenhuma dúvida, por parte das entidades que esta assinam, de que a preservação de vidas humanas deve se sobrepor a qualquer preocupação mercadológica, mas, ao mesmo tempo, deve-se questionar até que ponto as medidas adotadas coadunam-se com a realidade estrutural do país, e em especial da cidade.

As entidades abaixo assinadas externam neste ato a sua preocupação e solicitam às autoridades competentes que nos apresentem, com a maior brevidade possível, nos termos do Art. 6-B da Lei 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória 928/20, os dados já consolidados sobre a contaminação pelo vírus, as análises e projeções da situação em nosso município. Solicitamos ainda a programação da volta das atividades econômicas, pondo fim à indeterminação de prazo hoje vigente, devendo ser feita levando

R.

my m

/X

300



em conta um rigoroso controle de prevenção, obedecendo às orientações dos órgãos de saúde. Certamente o poder público contará com o apoio das entidades e das empresas quanto à orientação da população das medidas de segurança e controle, para que haja um retorno seguro das atividades econômicas em Divinópolis.

Atenciosamente,
Listwelchn dies
uiz Angelo Coutinho Gonçalves – Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis CDL Divinópolis)
Marcos Fábio Gomes Ferreira — Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis (Acid)
Me M
Gilson Teodoro do Amaral - Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Divinópolis
(Sincomércio)
Marcelo Marcos Ribeiro – Presidente do Sindicato da Indústria de Vestuário de Divinópolis
(Sinvesd)
Eduardo Augusto Nunes Soares – Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro-Oeste de Minas (SINDUSCON-CO)
Definito-desite de Militas (dividadoni-do)
Paulo César Costa - Presidente da regional Gentro Oeste da Federação das Indústrias de Minas
Gerais (FIEMG)
Sérgio Dias Bebiano — Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis (Sincondiv)
Cléber Adriano de Carvalo – Delegado Regional de Divinópolis do Conselho Regional de
Corretores de Imóveis (CRECI – MG)